

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

ProMinent Ibéria, S.A.U.

1. Finalidade e âmbito

1.1. As presentes Condições Gerais de Venda (doravante "CGV") regem as relações contratuais entre a PROMINENT IBERIA, S.A.U. (doravante "Fornecedor") e os seus clientes (doravante, "Cliente"), relativas a vendas de produtos, serviços e ofertas (doravante "Produto ou Serviço" ou "Produtos ou Serviços") que o Fornecedor faculte ao Cliente, as encomendas que este solicite e que o Fornecedor aceite.

1.2. O Cliente aceita sem reservas as CGV ao efetuar uma encomenda de Produtos ou Serviços ao Fornecedor, que são publicados no seu website (<https://prominent.pt>).

1.3. As CGV excluem a aplicação de quaisquer outras condições gerais de compra do Cliente quando com aquelas incompatíveis.

1.4. Termos e condições adstritos ao Cliente ou terceiros só serão aplicáveis: se o Fornecedor aceitar expressamente a sua validade; se o Fornecedor não se opuser expressamente à sua validade num caso individual; se o Fornecedor prestar o seu Serviço sem reservas ou quando o Fornecedor se refira expressamente aos termos e condições estabelecidos pelo Cliente.

1.5. Estas CGV aplicar-se-ão na sua versão atual. O Fornecedor notificará

o Cliente, em devido tempo, de quaisquer modificações que lhes sejam feitas. As alterações também serão eficazes nas relações contratuais em curso se o Cliente não se opuser a elas no prazo de 14 dias úteis após a sua notificação. O Cliente terá a versão mais recente das CGV sempre disponível no seguinte endereço web: (<https://prominent.pt>).

Os anúncios e declarações juridicamente vinculativos para as partes e/ou terceiros devem ser reduzidas a escrito, devendo por essa via ser facultadas todas as informações e alterações respeitantes às CGV. Do mesmo modo, os colaboradores do Fornecedor não estão autorizados a chegar a acordos verbais contrários aos termos aqui estabelecidos, com exceção dos diretores-gerais ou representantes

reconhecidamente autorizados a fazê-lo.

Para garantir a obrigação de comunicações escritas, estas devem ser feitas por e-mail.

2. Oferta, formulação de encomendas e celebração do contrato

2.1. Todas as propostas do Fornecedor serão efetuadas sem compromisso, desde que não contenham uma cláusula de aceitação específica. No caso de a proposta incluir um período de aceitação, essa aceitação deve ser feita dentro do prazo estabelecido. No caso de o Fornecedor receber diretamente as encomendas feitas pelo Cliente, este poderá aceitá-las no prazo de quatro semanas a contar da receção.

2.2. O Cliente enviará por escrito as encomendas do Fornecedor dos Produtos ou Serviços (de preferência por e-mail), especificando a classe de Produtos ou Serviços, quantidade (em caso de encomendas "fechadas") e data de entrega solicitada, assim como a referência do Fornecedor, caso exista. O Fornecedor cobrará um valor mínimo atualizável de € 125, mesmo para encomendas ou compras inferiores a esse valor.

2.3. Os pormenores da respetiva encomenda, em especial o tipo e âmbito das entregas e/ou serviços, métodos de pagamento e custos, serão definidos na respetiva proposta. Se o Cliente não definir estes dados por si mesmo, o Fornecedor poderá determiná-lo a seu critério razoável.

2.4. A encomenda deve ser aceite pelo Fornecedor de modo que o acordo de venda dos Produtos e Serviços seja entendido como apropriado e tenha efeitos vinculativos. No prazo máximo de 7 dias após a receção da encomenda, o Fornecedor informará o Cliente da sua aceitação ou aprovação.

2.5. Se o Cliente rescindir ou cancelar um contrato devido a circunstâncias alheias ao Fornecedor, ou se o Fornecedor rescindir ou cancelar um contrato devido a circunstâncias da responsabilidade do Cliente, poderá o Fornecedor exigir uma compensação pelo cancelamento decorrente de todos os custos envolvidos na aceitação da encomenda, incluindo, mas sem esse limite, os respetivos custos com a aquisição de materiais, transporte e taxas e impostos.

2.6. A encomenda será considerada "fechada" quando o Cliente detalhar a quantidade específica de Produtos ou Serviços que o Fornecedor deve entregar para completar a encomenda, bem como a data solicitada para entrega. A encomenda estará "aberta" quando o Cliente indicar ao Fornecedor um valor mínimo ou previsão global de consumo de Produtos durante um determinado período de tempo, tendo as quantidades que possam ser indicadas (como um "plano de entrega") apenas um valor estimado. No caso de uma encomenda "aberta", as datas de entrega sucessivas e as quantidades a fornecer em cada momento serão especificadas sucessivamente, através de "notas" emitidas pelo Cliente e aceites pelo Fornecedor.

2.7. O Fornecedor não tem qualquer obrigação de aceitar qualquer encomenda e, por isso, reserva-se o direito de a recusar, sem qualquer responsabilidade daí diretamente decorrente.

2.8. O acordo alcançado por escrito, nele se incluindo estas CGV, determinará o cumprimento das relações jurídicas entre as partes contratantes. No contrato, deve ser determinada a totalidade dos termos acordados entre ambas as partes relativamente ao objeto do contrato. Quaisquer disposições que não se encontrem nestas CGV, contratuais ou que lhes sejam contrárias, bem como eventuais informações adicionais, devem ser reduzidas a escrito para se tornarem eficazes.

3. Entrega

3.1. As especificações do Fornecedor relativas ao objeto da entrega ou serviço (por exemplo, dimensões, peso, operabilidade, capacidade de carga, tolerâncias e dados técnicos), bem como as apresentações (por exemplo, desenhos e imagens) somente serão de aplicação aproximada e só devem ser utilizadas para a individualização do objeto do contrato, não podendo ser consideradas como características acordadas ou garantidas.

3.2. Em todo o caso, o Fornecedor tentará cumprir e fornecer as encomendas de Produtos ou Serviços dentro dos prazos acordados com o Cliente, desde que os seus recursos e capacidades de produção o permitam.

3.3. O Fornecedor pode efetuar entregas parciais da encomenda, cada entrega parcial acumulando a correspondente obrigação de pagamento suportada pelo Cliente.

3.4. Serão permitidos desvios considerados comercialmente aceitáveis, bem como os efetuados para cumprir os regulamentos legais ou aqueles que constituam melhorias técnicas, bem como a substituição de peças individuais por peças equivalentes, desde que não afetem a viabilidade do objeto contratualizado.

3.5. A propriedade dos Produtos será acordada com o Cliente no contrato de venda.

3.6. A alteração das encomendas após a celebração do contrato exigirá a aprovação do Fornecedor e estará sujeita à celebração de um acordo reduzido a escrito. A partir do momento em que o Fornecedor recebe o pedido de alteração do Cliente e até que um contrato suplementar seja celebrado para o efeito e/ou o pedido de alteração seja retirado, o Fornecedor terá o direito de interromper a execução da ordem alterada. As datas de entrega e os prazos serão prorrogados e adiados em conformidade. As disposições acima referidas aplicam-se igualmente no caso de o Fornecedor apresentar qualquer alteração ao contrato.

3.7. Se o âmbito dos Serviços incluir componentes de 'software', o Cliente terá direito não exclusivo a utilizar o mesmo. O Cliente só pode duplicar ou processar o 'software' na medida permitida pela lei aplicável e com o consentimento expresso do Fornecedor.

3.8. No caso de entregas internacionais, as entregas e serviços do Fornecedor estarão sujeitos à condição de que o seu cumprimento não seja prejudicado por regulamentações nacionais ou internacionais incompatíveis, nomeadamente regras de exportação, bem como embargos ou outras limitações legais. O Cliente será obrigado a fornecer todas as informações e documentos necessários para a exportação/importação. As datas e

prazos de entrega serão prorrogados em conformidade com os procedimentos aplicáveis de controlo de exportação ou procedimentos de autorização. Se a autorização necessária não for concedida, o contrato não será considerado concluído. Nestas circunstâncias não haverá lugar a qualquer espécie de indemnização por danos causados eventualmente reclamada pelo Cliente, seja a que título for. Todos os produtos sujeitos a restrição de exportação serão entregues pelo Fornecedor apenas para a utilização acordada com o Cliente e permanecerão no país de entrega acordado com tal Cliente. Se o Cliente pretender reexportar os produtos, deve cumprir as normas de exportação pertinentes. O Cliente não pode reexportar produtos, individualmente ou como parte de um sistema, violando estes regulamentos.

3.9. Apenas as encomendas com plena faturação e morada de entrega serão processadas. As encomendas em que o código postal não tenha sido indicado não podem ser processadas.

3.10. A receção oportuna de toda informação e documentos a fornecer pelo Cliente, bem como o fornecimento de todas as licenças e aprovações requeridas, em particular dos planos, bem como o cumprimento das condições de pagamento acordadas e outras obrigações do Cliente, serão pré-requisito para o cumprimento de datas e condições de entrega vinculativas. As datas e prazos de entrega serão prorrogados em conformidade se o Cliente não cumprir atempadamente estas obrigações contratuais ao Fornecedor. Se possível, o Fornecedor informará o Cliente das novas datas e termos de entrega. Nenhum direito do Fornecedor derivado da relação contratual será afetado, suprimido ou alterado pelas infrações do Cliente quando não imputáveis ao Fornecedor e que obriguem à extensão das datas e termos de entrega.

3.11. O Fornecedor não se responsabiliza no caso de a entrega ser impossível ou se ocorrerem atrasos em consequência de uma causa de força maior ou de outras circunstâncias não previsíveis no momento da celebração do contrato (por exemplo, todas as formas de interrupções operacionais, problemas na obtenção de material ou de energia, atrasos nos transportes, greves, encerramentos legais, escassez de mão-de-obra, energia ou matérias-primas, dificuldades na obtenção das necessárias autorizações oficiais, medidas oficiais ou falta de

abastecimento, fornecimento incorrecto ou atraso no fornecimento por parte dos fornecedores). No caso das causas acima referidas impossibilitarem definitivamente a entrega ou Prestação do Serviço, o Fornecedor terá o direito de se retirar do contrato. No caso de tais obstáculos se revelarem somente temporários, as datas e condições de entrega vinculativas serão prorrogadas até que o obstáculo não exista, ampliadas por um período adicional razoável e exequível.

3.12. As datas e condições de entrega serão consideradas cumpridas para fins de envio quando a expedição preparada for atribuída à transportadora ou a qualquer terceiro responsável pelo seu transporte; se for prevista a expedição a tempo, ou mesmo se tal se revelar impossível por razões da responsabilidade do Cliente tendo este último sido notificado da disponibilidade para envio. Para entregas da FCA, as datas de entrega e os prazos serão considerados cumpridos se os bens forem recolhidos pelo Cliente ou se o Cliente tiver sido notificado de que os bens estão prontos para serem recolhidos.

3.13. Se o Cliente se atrasar na aceitação da entrega, o Fornecedor pode exigir uma compensação pelos danos sofridos, salvo caso de força maior.

3.14. O Cliente será obrigado a aceitar imediatamente a entrega e descarregar as mercadorias à chegada. Se, por motivos da responsabilidade do Cliente a descarga for adiada mais de 2 horas nas entregas nacionais, 24 horas para entregas internacionais sem desalfandegamento e 48 horas para entregas internacionais com desalfandegamento, o Cliente reembolsará o Fornecedor pelos danos sofridos por esse atraso, especialmente para o tempo de inatividade do veículo de transporte e do respetivo funcionário de transporte.

4. Preços e condições de pagamento

4.1. Os preços de venda dos Produtos devem ser os estabelecidos nas propostas e tabelas do Fornecedor comunicados ao Cliente ou nas condições particulares acordadas entre o Fornecedor e o Cliente. Serviços adicionais ou especiais serão cobrados separadamente. Salvo indicação em contrário, os preços serão em euros. Os custos de entrega

e envio serão suportados pelo Cliente, nomeadamente os custos relacionados com a embalagem, o transporte, seguros de carga e descarga e transportes, bem como direitos aduaneiros, comissões e outros encargos públicos sobre entregas internacionais para assegurar a entrega do Produto ou Serviço em conformidade com as disposições destas CGV.

4.2 No caso de, em princípio, uma proposta estar isenta de imposto sobre o valor acrescentado, o Cliente fornecerá imediatamente ao Fornecedor a respetiva prova desse facto. Caso contrário, o Fornecedor terá o direito de faturar o Cliente pelo valor do respetivo imposto aplicável.

4.3 No caso de a entrega ocorrer quatro meses após a celebração do contrato, o Fornecedor terá o direito de ajustar razoavelmente os preços, especialmente com base nas tabelas de preços do Fornecedor aplicáveis no momento da entrega (com a devida subtração da percentagem acordada ou desconto fixo).

4.4 Em caso de total ou parcial não pagamento do montante de uma encomenda para a venda de Produtos, na data de vencimento, o montante devido e não pago irá acumular os correspondentes juros de mora sem necessidade de qualquer intimação adicional pelo Fornecedor, além de serem imputáveis ao Cliente as despesas de devolução e de cobrança coersiva que possam ser suportadas pelo fornecedor. Da mesma forma, o Fornecedor terá o direito de suspender ou cancelar as entregas pendentes de Produtos ao Cliente, enquanto não tenha sido feito o pagamento da encomenda cujo pago esteja vencido e exigível, ou requerer o pagamento antecipado de qualquer nova encomenda.

4.5 A aplicação de descontos, caso existam, exigirá a autorização do Fornecedor e estará sujeita a um acordo escrito.

4.6. Para envios internacionais e, salvo acordo em contrário por escrito, a entrega dos bens estará sujeita à condição do Cliente apresentar uma carta de crédito irrevogável a favor do Fornecedor que deve ser certificada por um banco nacional.

4.7. Desde que o pagamento seja efetuado na totalidade antes da entrega ou Prestação do Serviço, o Fornecedor permite-se efetuar entregas e Prestação de Serviços aos Clientes nos casos em que este esteja em atrasado com pagamentos de

entregas ou serviços anteriores; nos casos em que o Fornecedor tome conhecimento de falta ou redução da capacidade de pagamento ou solvabilidade ou de circunstâncias que reduzam substancialmente a Posição de Crédito do Cliente após a celebração do contrato.

4.8. O Fornecedor pode modificar os preços de venda dos Produtos a qualquer momento. O aumento do preço de venda não afetará as encomendas de Produtos em curso, que foram previamente aceites pelo Fornecedor. No caso de o Cliente efetuar uma encomenda de Produtos com um preço errado, o Fornecedor comunicará o preço correto e, neste caso, solicitará a sua aceitação e confirmação expressa mediante renovação da encomenda nos dois dias seguintes.

4.9. O Fornecedor reserva-se o direito de fixar um limite de crédito para cada cliente e subordinar as entregas com base neste limite e/ou a apresentação de uma garantia de pagamento suficiente. Em caso de atraso ou incidente no pagamento, o Fornecedor poderá proceder à recuperação dos bens pendentes de pagamento e/ou ao início das ações judiciais correspondentes. O Fornecedor reserva-se o direito de reclamar as despesas com custas e encargos judiciais e assistência jurídica.

4.10. O Fornecedor reserva-se o direito à plena propriedade dos Produtos vendidos até ao pagamento integral e efetivo pelo Cliente do preço e montantes faturados. Consequentemente, até que seja feito o pagamento integral dos montantes faturados, o Cliente será um mero depositário dos Produtos, sem isso implicar isenção do regime de responsabilidade derivada da entrega e transferência de posse. Se os Produtos em que o Fornecedor continua a ser o proprietário forem transformados, combinados ou misturados com outros produtos, o Fornecedor adquirirá a copropriedade do novo produto (o "Novo Produto") na percentagem resultante da divisão do preço faturado final dos Produtos (incluindo IVA) pelo valor total do Novo Produto (ou seja, o preço dos outros produtos no momento do processo, combinação ou mistura mais o preço faturado final acima mencionado dos Produtos (IVA incluído)). O Novo Produto estará sujeito aos mesmos termos que os regidos pelas CGV. O Cliente pode dispor do Novo Produto (com exceção da sua penhora ou adjudicação) logo que cumpra as suas obrigações para com o

Fornecedor atempadamente, e atribuirá ao Fornecedor, a pedido deste último, como garantia e no montante correspondente à copropriedade do Novo Produto, os direitos de crédito resultantes da revenda do Novo Produto.

5. Planeamento e sistemas de instalação

5.1 Os planos de instalações e sistemas incluem uma revisão pelo Fornecedor. As revisões subsequentes só serão feitas após a aprovação de uma proposta complementar que será feita pelo Fornecedor. As avaliações sugeridas só serão feitas após a aceitação de tal oferta pelo Cliente.

5.2 As revisões serão efetuadas pelo Fornecedor no prazo de duas semanas a contar da receção e serão facultadas ao Cliente.

5.3 Após a receção da revisão do Fornecedor, o Cliente deve comprová-lo no prazo de duas semanas e devolvê-lo ao Fornecedor.

5.4 No caso de os atrasos serem causados pelo incumprimento dos prazos pelo Cliente ou pelo pedido do Cliente para mais de uma revisão, o prazo de entrega acordado será considerado prorrogado pelo atraso causado pelo Cliente.

6. Local de desempenho, expedição, embalagem, transferência de risco, aceitação

6.1 O local de desempenho de todas as obrigações decorrentes da relação contratual é o da sede do Fornecedor, salvo especificação em contrário. Se o Fornecedor também tiver de instalar e montar, o local de execução será o local onde estes Serviços serão realizados.

6.2 Se o Fornecedor deve prover a embalagem e/ou envio, o tipo de remessa e embalagem a utilizar será escolhido a critério do Fornecedor. Em geral, a entrega será feita com embalagens standard do Fornecedor. Se, a critério do Fornecedor ou a pedido do Cliente, for utilizada uma embalagem diferente, o Cliente será responsável pelos respetivos custos adicionais.

6.3 No que diz respeito à entrega, o risco será transferido para a transportadora ou qualquer outro terceiro relacionado com a expedição, desde a entrega do Produto à transportadora ou ao terceiro responsável pela entrega ao Cliente. No que diz respeito às entregas que incluem instalação ou montagem, o

risco será transmitido ao Cliente no dia da entrega do material já montado, ou se acordado, após uma operação de teste, ou em caso de aceitação pelo cliente em caso de ocorrência. Estes termos aplicam-se também se as entregas parciais forem afetadas ou se o Fornecedor também tiver aceitado outros serviços (por exemplo, transporte ou instalação).

6.4 Se a expedição, entrega ou aceitação for adiada por circunstâncias da responsabilidade do Cliente, este assumirá o risco no dia em que o Produto estiver pronto para envio e/ou recolha e/ou aceitação e no dia em que o Fornecedor tenha notificado o Cliente deste facto.

6.5 Durante o atraso causado pelo Cliente ou na eventualidade da transmissão do risco à sua responsabilidade, este será responsável pelos custos de armazenagem. Se o armazenamento for proporcionado pelo Fornecedor, os custos de armazenamento serão de 0,5% do valor da fatura dos Produtos a armazenar por semana completa. O Fornecedor reserva-se o direito de solicitar e creditar custos adicionais de armazenamento.

7. Instalação, montagem e comissionamento

7.1 A instalação, montagem e colocação em funcionamento dos dispositivos e sistemas do Fornecedor só podem ser efetuadas por pessoal qualificado, de acordo com as orientações e normas técnicas pertinentes do Fornecedor.

7.2 Salvo acordo em contrário por escrito, o presente ponto 7 aplica-se no caso de o Fornecedor ser obrigado a efetuar a instalação e montagem.

7.3 Antes da aceitação e imediatamente antes da conclusão da obra pelo Fornecedor, o Cliente deve fazer o seguinte atempadamente e a seu próprio custo:

- Garantir um fácil acesso aos sistemas e partes do sistema em que os serviços serão executados;
- Tomar as medidas necessárias para proteger pessoas e objetos no sistema e fornecer equipamento, pelo menos equivalente ao que o Cliente usaria para si próprio.
- Fornecer o trabalho auxiliar necessário. O trabalho auxiliar deve seguir as instruções do Fornecedor.

O Fornecedor não assume qualquer responsabilidade pela assistência e mão-de-obra auxiliar.

- Realizar trabalhos preliminares e manuais, nomeadamente escavações, construção e outros trabalhos não relacionados com o sector comercial do Fornecedor;
- Fornecer os equipamentos necessários para a montagem, o comissionamento e os materiais, bem como andaimes, equipamentos de elevação e outros dispositivos, combustíveis e lubrificantes;
- Fornecimento de eletricidade, água, luz, calor, combustível, incluindo as ligações de alimentação necessárias.
- Fornecer quartos suficientemente grandes, adequados, secos e bloqueáveis no local de montagem para armazenar componentes de máquinas, aparelhos, materiais, ferramentas, etc., e pessoal e salas de trabalho para o pessoal de montagem, incluindo instalações sanitárias adequadas, tendo em conta as circunstâncias.
- Nivelar e desbloquear o ponto de descarga, bem como o local de instalação ou montagem.

7.4 A pedido do Fornecedor e antes de iniciar os trabalhos de instalação, o Cliente deve fornecer as informações necessárias sobre a localização de cabos elétricos subterrâneos, tubos de água e gás ou instalações semelhantes.

7.5 No caso de o Cliente não fornecer, fornecer de forma imprecisa ou cumprir tardiamente qualquer das obrigações previstas no ponto 7.3, o Cliente pagará uma compensação ao Fornecedor pelos danos causados. O Cliente, em particular, pagará os custos do Fornecedor devido a alterações nas datas, dias adicionais e/ou períodos de espera, de acordo com as tarifas horárias aplicáveis. O ponto 6.5 é aplicável correspondentemente à armazenagem necessária.

7.6 O Cliente deve certificar imediatamente, por escrito, a totalidade dos Serviços prestados pelo Fornecedor (diariamente, caso os Serviços sejam prestados durante

vários dias), bem como a conclusão da instalação, montagem e comissionamento.

7.7 O Serviço só pode ser efetuado por técnicos aprovados pelo Fornecedor de acordo com as instruções do Fornecedor. O Fornecedor e os técnicos devem recusar-se a realizar o Serviço oferecido num sistema no caso de as condições de funcionamento fornecidas pelo Cliente não permitirem o funcionamento seguro do sistema. Neste caso, o Cliente será responsável pelo custo de qualquer atraso no Serviço prestado pelo Fornecedor.

7.8 Se for necessária a aceitação, o Produto Adquirido será considerado aceite se (1) for entregue, e caso o Fornecedor seja também responsável pela instalação esta estiver concluída, (2) o Fornecedor informou o Cliente da conclusão da instalação e solicitou a aceitação (3) duas semanas passadas desde a entrega ou instalação ou quando o Cliente tenha começado a utilizar o produto adquirido (por exemplo estando o sistema entregue a funcionar) e neste caso passado uma semana desde a entrega da instalação e (4) o Cliente não reconheceu a aceitação dentro deste período de tempo por razões que não tenham que ver com um defeito notificado ao Fornecedor que afeta significativamente a sua utilização.

8. Garantia e direito de regresso

8.1 As garantias de Produtos e Serviços distribuídos pelo Fornecedor, quando o cliente é considerado consumidor ou utilizador final em conformidade com o disposto na Lei de Defesa do Consumidor e demais legislação complementar aplicável, estão sujeitas às condições oficiais do fabricante e estão garantidos por um período mínimo de dois anos a partir da entrega.

8.2 Da mesma forma, quando o Cliente for considerado consumidor ou utilizador final de acordo com a referida legislação, o Cliente deve manifestar a falta de conformidade num prazo máximo de 3 (três) anos a partir da data de entrega do Produto quando a contratualização haja sido celebrada a partir de 1 de janeiro de 2022, sendo de 2 (dois) anos a garantia afecta a momento anterior.

8.3 O prazo de garantia deve ser de 1 (um) ano a partir da entrega ou aceitação para aqueles que, de acordo com a legislação aplicável, detêm estatuto profissional no que à utilização dos Serviços, bens e

produtos do Fornecedor concerne; e de 5 (cinco) anos para a entrega de objetos e obras estruturais utilizados de acordo com o propósito normal destinado a obras estruturais. Este regime não é aplicável em caso de tentativa fraudulenta ou ocultação de um defeito ou se o Fornecedor tiver oferecido uma garantia para os imóveis e condições do produto de entrega. Além disso, os prazos de prescrição não se aplicam aos pedidos de indemnização por danos em caso de negligência grave do direito, no caso - não na entrega de um objeto danificado ou na prestação de trabalho incompleto - de incumprimento de obrigações contratuais significativas, em caso de lesões fatais, danos pessoais ou danos à saúde ou reclamações ao abrigo do regime legal de responsabilidade civil e criminal.

8.4 Os Produtos Entregues serão cuidadosamente inspecionados imediatamente após a entrega pelo Cliente ou por um terceiro designado pelo Cliente. No que diz respeito a defeitos evidentes ou outros defeitos visíveis após inspeção diligente, os artigos serão considerados aceites pelo Cliente se o Fornecedor não receber a notificação escrita dos defeitos no prazo de sete dias úteis após a entrega. Para outros defeitos, os Produtos entregues serão considerados aceites se o Fornecedor não receber a notificação de defeitos no prazo de sete dias úteis após a constatação do referido defeito; se, por efeito da sua utilização normal, o defeito já tiver sido detetado pelo Cliente, tal momento anterior será decisivo para o início do período de notificação.

8.5 A pedido do Fornecedor, os produtos devolvidos serão fornecidos com uma inspeção e revisão ou devolvidos ao Fornecedor sem quaisquer custos de envio. Em caso de notificação justificada de defeitos, o Fornecedor reembolsará os custos de envio ou utilizará o método de envio mais favorável do ponto de vista económico;

8.6. Se o produto entregue estiver localizado fora do território nacional, o Cliente será responsável pelos custos adicionais impostos por este fator, nomeadamente os custos de devolução do produto de entrega ou os custos de transporte impostos ao Fornecedor e/ou ao seu pessoal auxiliar quando razoável.

8.7 A revenda, integração ou instalação, bem como qualquer outra utilização e aplicação de um Produto pelo Cliente, será considerada como

uma aprovação do mesmo pelo Cliente, independentemente da reclamação de qualquer alegado defeito e não sendo aceite nessas circunstâncias a sua devolução ou substituição.

8.8 Em caso de defeitos nos produtos entregues, o Fornecedor é obrigado e tem o direito de reparar tais defeitos ou substituir os artigos de acordo com a sua ponderação. Se o Fornecedor não foi originalmente obrigado a instalá-lo, a reparação desse item não incluirá o desmantelamento do artigo defeituoso ou a sua reinstalação. Para o efeito, aplicam-se as disposições do ponto 7. As modificações efetuadas após a realização do serviço - em comparação com o serviço/produto original fornecido, devido ao processo técnico, construção, conceção, tamanho ou cor - serão permitidas de acordo com as margens vigentes nesta indústria, desde que não impliquem uma alteração substancial no artigo ou serviço original em si, ou no destino ou utilização do mesmo ou quando não excedam 5% do valor original.

8.9 Não serão aceites reclamações de defeitos em caso de desvios negligenciáveis da qualidade acordada ou assumida, incapacidade negligenciável de as utilizar, desgaste natural ou dano imposto apesar do risco de manipulação incorreta ou negligente; utilização excessiva, avaria do material, material de construção defeituoso, subsolo inadequado ou por influências externas especiais não estabelecidas no contrato, bem como no caso de erros informáticos impossíveis de reproduzir. No caso de o Cliente ou terceiros fazerem modificações ou reparações inadequadas, não será aceite qualquer reclamação por defeitos nem considerado direito de devolução ou substituição, ou qualquer tipo de penalidade ou compensação pelo Fornecedor.

8.10 Todas as medidas relacionadas com a resolução de um defeito e, nomeadamente, com a reposição em conformidade com o ponto 8.8, serão efetuadas como manifestação de boa fé negocial e sem que tal implique a admissão de qualquer obrigação legal, salvo quando exista um acordo individual para tal ou no caso de ter sido reconhecido um defeito em conformidade com o ponto 8.18. A reposição como gesto de boa fé suspenderá o prazo de prescrição original por um período de três meses a partir da nova entrega.

8.11 Os custos e despesas invidados ao Fornecedor devido à notificação injustificada de defeitos serão

correspondentemente reembolsados pelo Cliente.

8.12 Em qualquer caso, o Cliente será obrigado a tomar todas as medidas possíveis no sentido de manter as despesas para efeitos de reabastecimento ou reparação o mais razoável possível. O Fornecedor só participará nos custos se necessário, dependendo da situação legal e factual.

8.13 Para cada remessa de ida e volta, o Cliente deve incluir a fatura original ou nota de entrega original, especificando o motivo da devolução e a referência do produto, incluindo ainda uma Declaração de Descontaminação, em conformidade com o ponto 12.

8.14 A garantia não se aplica se o Cliente ou um terceiro modificar o Produto sem o consentimento do Fornecedor, especialmente no que diz respeito à substituição de peças ou à utilização de consumíveis que não satisfazem as especificações originais e que impossibilitem ou dificultem a reparação de defeitos. Isto aplica-se igualmente se o Cliente ou um terceiro por si contratado executar a reparação incorretamente, sem primeiro haver dado ao Fornecedor a oportunidade de realizar uma substituição ou reparação. O Fornecedor não se responsabiliza, portanto, por quaisquer modificações efetuadas pelo Cliente ou por terceiros.

8.15 Se um defeito for devido ao Fornecedor, o Cliente poderá solicitar uma indemnização por danos de acordo com os requisitos estabelecidos no ponto 10.

8.16 Se for realizada uma entrega previamente acordada com o Cliente de Produtos usados, todas as garantias por defeito serão excluídas.

8.17 Um defeito só será considerado reconhecido se for expressamente confirmado pelo Fornecedor. As negociações sobre sinistros ou assistência na descoberta do mau funcionamento ou da causa do mau funcionamento não serão consideradas uma admissão do mau funcionamento e não impedirão o Fornecedor de recusar a notificação de defeitos por falta de apresentação ou falta de justificação.

9. Direitos de Propriedade

9.1 O Fornecedor deve assegurar que, por utilização correta no local de entrega acordado, o Produto entregue esteja conforme com os direitos de propriedade industrial, direitos de

utilização ou direitos de autor de terceiros necessários.

9.2 Se a utilização contratualmente acordada do Produto entregue violar um direito de propriedade industrial ou direitos de autor de terceiros, o Fornecedor, a seu próprio custo e à sua própria conta, terá de trocar ou intercambiar o Produto entregue, de forma que os direitos de terceiros não sejam violados, mas o Produto entregue continua a desempenhar as funções contratualmente acordadas ou obtém o direito de uso para si ou para o Cliente, celebrando um contrato de licença correspondente. Se o Fornecedor não o fizer num prazo razoável, o Cliente terá o direito de rescindir o contrato ou de reduzir razoavelmente o preço de compra. Isto aplica-se igualmente se o Fornecedor só puder obter um direito de utilização em condições que considere inacessíveis para o Cliente. Qualquer eventual pedido de indemnização por danos por parte do Cliente estará sujeito às limitações especificadas no ponto relativo à responsabilidade por danos.

9.3 O Cliente está obrigado a informar imediatamente o Fornecedor por escrito das alegações feitas por terceiros com vista a tomar as medidas de defesa adequadas, que pode e deve delegar no Fornecedor quando tenha conhecimento de que os seus direitos e interesses possam ser questionados. Neste âmbito, o Cliente não pode, sem o consentimento prévio escrito do Fornecedor, fazer declarações ou executar procedimentos que possam constituir reconhecimento ou admissão a terceiros.

9.4 As reclamações do Cliente serão desconsideradas se a infração de um direito de propriedade industrial se basear no facto de o Cliente ter modificado o Produto entregue, não o utilizar para o fim a que se destina ou o utilizar em combinação com outros produtos que não sejam fornecidos pelo Fornecedor ou mesmo se o Produto entregue tiver sido fabricado de acordo com os desenhos, especificações ou instruções do Cliente. Nesses casos, o Cliente indemnizará e responsabilizará o Fornecedor por todos as reclamações apresentadas por terceiros devido à violação de direitos de propriedade industrial ou direitos de autor e reembolsará todos os custos relacionados como fornecedor, incluindo custas judiciais e outras despesas.

9.5 Se a infração de um direito de propriedade intelectual constituir um

defeito de título, aplicar-se-á o disposto no ponto 8.

9.6 O Fornecedor reserva o título ou direito de autor de todas as propostas e orçamentos que disponibiliza, bem como desenhos, imagens, cálculos, brochuras, catálogos, modelos, ferramentas e outros documentos e conteúdos multimédia disponibilizados ao Cliente. O Cliente não deve disponibilizar a terceiros, sem o consentimento expresso do Fornecedor, estes elementos, no seu estado ou no seu conteúdo, nem os deve divulgar, utilizar ou duplicar por si próprio ou através de terceiros. A pedido do Fornecedor, o Cliente devolverá estes artigos na íntegra e destruirá as cópias realizadas no caso de que já não sejam consideradas necessárias por esse Cliente para o curso normal das negociações ou se as negociações não levarem à celebração de um contrato. O Cliente não pode eliminar quaisquer dados do fabricante, especialmente marcas ou elementos de direitos autorais, ou alterar estes dados sem a aprovação prévia do Fornecedor

10. Responsabilidade e indemnização por danos

10.1. O Cliente é o único responsável pela escolha do objeto Produto da venda, bem como pela utilização ou função para a qual se destina. Portanto, o Fornecedor não é responsável nem garante que o Produto seja o adequado para as aplicações técnicas previstas pelo Cliente, nem para atingir, total ou parcialmente, os objetivos definidos pelo Cliente na realização da sua compra dos Produtos. Neste sentido, o Cliente não terá o direito de devolver os Produtos e reclamar o preço pago. Qualquer aconselhamento técnico fornecido verbalmente pelo Fornecedor, por escrito ou através de testes, antes e/ou durante a utilização do Produto, é fornecido de boa fé, mas sem garantia. O aconselhamento do Fornecedor não dispensa o Cliente da sua obrigação de testar o Produto fornecido para determinar a sua adequação aos processos e utilizações para os quais se destina.

10.2. O Fornecedor está excluído de toda a responsabilidade por danos causados por defeitos nos Produtos, exceto quando é expressamente obrigado a fazê-lo em virtude da legislação obrigatória aplicável. Do mesmo modo, o Fornecedor não se responsabiliza por perdas ou danos accidentais, indiretos ou consequentes, perda de lucros, perda de produção ou

benefícios, riscos de desenvolvimento dos Produtos.

10.3. Em qualquer caso, se o Fornecedor for obrigado a assumir qualquer responsabilidade pelos danos sofridos pelo Cliente, ficará limitado a um montante equivalente ao valor correspondente à dimensão do Produto que causa o dano, a menos que uma lei obrigatória aplicável imponha um limite quantitativo mais elevado ao Fornecedor. Da mesma forma, o Cliente não pode reclamar ao Fornecedor quaisquer danos decorridos 1 (um) ano a partir do momento em que o risco do Produto tenha sido transferido para o Cliente.

10.4. O Cliente será o único responsável, exonerando o Fornecedor, conforme adequado, por danos decorrentes dos seus próprios empregados ou de terceiros por uso indevido, armazenamento, conservação, manuseamento ou transformação dos Produtos; em particular, e sem qualquer limitação, quando não tiver observado as indicações, advertências ou instruções que o Fornecedor lhe forneceu a este respeito.

10.5. O Fornecedor não será, em caso algum, responsável perante terceiros por razões fora do seu controlo, incluindo o incumprimento das normas legais aplicáveis aos Produtos. O Cliente apenas poderá responsabilizar o Fornecedor no cômputo de qualquer responsabilidade decorrente de reclamações, danos e/ou perdas direta ou indiretamente resultantes da violação das obrigações assumidas pelo Fornecedor em virtude da sua assumida relação contratual formalizada.

10.6 O Fornecedor só será responsável por danos ou despesas se forem deliberadamente causados pelo Fornecedor, pelo seu representante legal ou por um dos seus colaboradores com uma relação direta e como dependência por violação de uma obrigação contratual fundamental, ou seja, uma obrigação que, em caso de violação, impeça a correta execução do contrato e o cumprimento com que o Cliente pode contar habitualmente, perante situações de negligência grave ou incumprimento intencional de obrigações formalmente assumidas.

10.7 Em caso de indemnização resultante de uma infração involuntária ou negligência grave de uma obrigação contratual fundamental, em caso de simples

negligência por parte do Fornecedor e em caso de incumprimento de obrigações por parte dos trabalhadores com ligação direta e com carácter de dependência, a responsabilidade limitar-se-á a danos previsíveis e, em geral, por um montante de 250 000,00 euros por demanda.

10.8 As isenções e limitações de responsabilidade acima referidas aplicam-se, na mesma medida, aos órgãos de administração, aos representantes legais e aos trabalhadores do Fornecedor com vínculo direto e/ou com dependência direta.

10.9 Sempre que o Fornecedor ofereça informações técnicas ou aja como consultor e esta informação ou consulta não fizer parte do âmbito dos serviços contratualmente acordados, será feita gratuitamente e excluindo qualquer responsabilidade adicional.

11. Reserva de propriedade

11.1 O Fornecedor reservará o título do Produto (reserva de propriedade) até que o Cliente tenha efetuado o pagamento integral resultante da relação comercial entre Fornecedor e Cliente. A reserva do título também abrangerá reclamações.

11.2 Se a conduta do Cliente for contrária ao contratado, especialmente se os pagamentos não forem efetuados ou não forem efetuados em tempo útil e dentro dos prazos estabelecidos, o Fornecedor, de acordo com as disposições legais, terá o direito de rescindir o contrato e exigir a devolução das mercadorias com base na reserva de propriedade e rescisão. Se o Cliente não pagar o preço devido, o Fornecedor só pode rescindir o contrato se for definido um prazo adequado para pagamento ou se a definição desse prazo for desnecessária de acordo com as disposições legais. Se o Fornecedor aceitar a devolução dos Produtos, esta será considerada uma rescisão do contrato. Durante a reserva de propriedade, o Cliente estará proibido de assumir ou atribuir os Produtos como garantia seja de que modo for. Se o Cliente decidir assumir o Produto indevidamente, o Fornecedor terá o direito de rescindir o contrato sem fixar um prazo. Em caso de apreensão ou outra intervenção por terceiros, o Cliente deve informar imediatamente o Fornecedor por escrito para que possa tomar as adequadas medidas legais.

11.3 O Cliente terá o direito de revender o Produto entregue pelo

Fornecedor no normal decurso da sua atividade profissional. No entanto, o Cliente atribui agora os seus créditos de revenda ao Fornecedor em relação ao respetivo comprador, juntamente com os seus direitos auxiliares, mesmo que o produto tenha sido revendido sem ou após o processamento. A atribuição limitar-se-á ao montante correspondente ao crédito Cliente ao Fornecedor resultante desta relação de entrega. O direito do Fornecedor de cobrar o crédito em si não é afetado. O Fornecedor compromete-se, no entanto, a não cobrar o crédito desde que o Cliente cumpra corretamente com as suas obrigações de pagamento. Sempre que seja demonstrado um interesse legítimo, o Fornecedor pode solicitar ao Cliente que divulgue os créditos atribuídos aos seus devedores, para fornecer as informações necessárias para a cobrança, fornecendo documentação tida por relevante para o efeito.

11.4 O processamento e modificação do produto entregue ao Cliente será sempre realizado pelo Fornecedor. Se o produto for processado por outrem ou com outros objetos que não pertençam ao Fornecedor, o Fornecedor poderá reclamar a copropriedade do novo objeto proporcionalmente ao valor dos artigos de entrega em relação aos outros objetos integrados no momento do processamento. Sempre que o processamento e modificação não sejam efetuados por conta do Fornecedor, aplicar-se-ão as disposições do ponto 8.9. O Cliente atribuirá ou cederá igualmente ao Fornecedor os seus eventuais créditos em relação a terceiros para assegurar o resarcimento dos respetivos créditos do Fornecedor.

11.5 Se o produto entregue for inseparavelmente misturado com outros objetos que não pertençam ao Fornecedor, o Fornecedor obterá a copropriedade do novo objeto proporcionalmente ao valor dos bens de entrega em relação aos outros objetos mistos no momento da mistura. Se a mistura for efetuada de modo que o material do Cliente seja considerado o componente principal, as partes concordam que o Cliente atribuirá uma copropriedade proporcional ao Fornecedor. O Cliente procurará sempre conservar e preservar a propriedade exclusiva ou copropriedade do Fornecedor, nomeadamente contratando seguros para o efeito. O Cliente atribuirá ao Fornecedor os prémios de indemnização ou compensação que lhe sejam atribuídos por danos do tipo acima mencionado em relação às

seguradoras ou outros terceiros a que haja sido delegada responsabilidade, de acordo com o montante do valor dos bens tal como faturado e proporcionalmente ao seu direito de copropriedade quando aplicável.

12. Declaração de Descontaminação e Termos de Reparação

12.1 O Cliente acordará, através de uma declaração juridicamente vinculativa (Declaração de Descontaminação) a limpeza completa e adequada dos dispositivos ou peças destinadas à reparação ou manutenção, a fim de excluir qualquer perigo de uma nova contaminação. Os dispositivos a remeter pelo Cliente devem ser enviados ao Fornecedor sem qualquer substância inflamável, tóxica, cáustica, nociva, irritante ou outra que possa prejudicar a saúde, ou outras preparações classificadas como lesivas e em quantidades perigosas. A Declaração de Descontaminação deve, sem falta, ser colada no exterior da embalagem utilizada para a devolução dos dispositivos, incluindo as correspondentes fichas de dados de segurança dos meios utilizados no processo. Se não for anexada qualquer Declaração de Descontaminação à entrega ou se tiver sido preenchida em idiomas diferentes ao português ou espanhol, o Fornecedor tem o direito de recusar processar os dispositivos. Os custos incorridos pelo Fornecedor neste contexto, nomeadamente os custos de envio, serão exclusivamente suportados pelo Cliente. A Declaração de Descontaminação pode ser consultada no site do Fornecedor (www.prominent.pt) e está disponível para download. O Cliente utilizará apenas esta Declaração de Descontaminação e recorrerá apenas às línguas portuguesa ou espanhola para preencher essa Declaração de Descontaminação.

12.2 Serão aplicadas às reparações as condições de pagamento especificadas no ponto 4.

12.3 O ponto 11 é aplicável em conformidade às peças sobressalentes. Além disso, será acordada a seguinte reserva de propriedade:

a) No caso de qualquer peça sobressalente ou integração semelhante durante as reparações não se tornar um componente integrante do produto ou sistema, a reserva de propriedade destas peças integradas será mantida pelo Fornecedor até à resolução de todas

as reclamações decorrentes do vínculo de reparação.

b) Se o Cliente não cumprir com o pagamento atempado ou não cumprir com as suas obrigações em relação à reserva de propriedade, o Fornecedor terá o direito de pedir ao Cliente que devolva o produto e remova as peças integradas. Todos os custos de devolução, desmontagem e recuperação serão da exclusiva responsabilidade do Cliente.

c) Se a reparação for efetuada nas instalações do Cliente, este dará ao Fornecedor a oportunidade de extrair o Produto das instalações do Cliente. Os custos de mão-de-obra e viagem resultantes da extração do Produto devido à reparação serão suportados pelo cliente. Serão destruídos os dispositivos inicialmente enviados para receber uma oferta de reparação quando não chegue a ser feito um efetivo pedido de reparação.

13. Compensação

13.1 O Fornecedor tem o direito de acumular os seus créditos detidos sob o Cliente aos de empresas suas afiliadas.

13.2 A compensação das reclamações do Cliente ou a aplicação por este de

eventual direito de retenção só será permitida se as reclamações forem contenciosas, entendidas como sendo objeto de procedimento legal apropriado e ajustado às circunstâncias de facto e de direito específicas.

14. Força maior

14.1. O Fornecedor não se responsabiliza pela violação ou atraso no cumprimento das suas obrigações para com o Cliente, se for motivado por quaisquer razões de acontecimento fortuito ou causa de força maior que afetem tanto o Fornecedor como os seus fornecedores ou transportadoras, incluindo os casos de greve, outras contingências laborais ou industriais, falta ou impossibilidade de obtenção de matérias-primas, etc. Se a causa da força maior se prolongar por mais de 2 meses, o Fornecedor ou o Cliente poderão cancelar e dar sem efeito as encomendas de Produtos em curso, sem que se acumule qualquer indemnização ou compensação a favor do Cliente.

15. Local de jurisdição, lei aplicável

15.1 O local de atuação e o lugar exclusivo de jurisdição para todos e quaisquer litígios decorrentes ou

relacionados com este contrato serão o local de atividade do Fornecedor. No entanto, o Fornecedor também tem o direito de iniciar uma ação no local da sede do Cliente.

15.2 A legislação portuguesa é aplicável a todas as relações contratuais.

16. Acordo de Não Divulgação

16.1 Tanto o Cliente como o Fornecedor serão obrigados a tratar todas as informações de que tenham conhecimento durante o processo de execução deste contrato e nos momentos anteriores à negociação do contrato, como informações estritamente confidenciais. Nenhuma das partes pode transmitir estas informações confidenciais a terceiros ou torná-la acessível, a menos que a informação seja do conhecimento público.

17. Cláusula de salvaguarda

17.1 Ao que não está previsto no contrato ou nestas CGV, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor aplicáveis que as partes contratantes consideram estar em conformidade com a intenção comercial do contrato e com a finalidade das presentes CGV.